



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROLATO Nº 073/2023
Emissão em: 04/04/23
Assinado eletronicamente em 04/04/23
Assinado por: [Assinatura]

DECRETO Nº. 073, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando as solicitações formuladas pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

Funcional: 0012.0365.1150

33.50.43.00 – 1669 – Subvenções Sociais

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

Funcional: 0023.0695.1550

33.90.30.00 – 3415 – Material de Consumo

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 55.000,00

Subtotal.....R\$ 55.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 56.000,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

Funcional: 0012.0361.1150

33.90.36.00 – 1256 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2062 - ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

Funcional: 0022.0661.1550

33.90.39.00 – 3336 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 55.000,00

Subtotal.....R\$ 55.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 56.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício